contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de fevereiro de 1968.

[illegible]

[illegible] Sec.

Rega e publa nesta Secretaria na mesma data

Aux. Sec. Com., B. de Mendonça.

Lei nº 1515, de 16 de fevereiro de 1968.

Concede isenção de multa.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção de multas sôbre todos os débitos de contribuintes que forem pagos até 15 de abril de 1968.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de fevereiro de 1968

[illegible]

[illegible] Sec.

Rega e publa nesta Secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., B. de Mendonça

Lei nº 1516, de 16 de fevereiro de 1968.

Autoriza compra de motoniveladora e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, uma motoniveladora destinada a serviços de terraplenagem, podendo dispender para isso fim, até a importância de NCr$ 140.021,70 (cento e quarenta mil e vinte e sete cruzeiros novos e setenta centavos)

Art. 2º - O pagamento da dispisa de que trata esta Lei, poderá ser feito em prestações, a serem convencionadas com o Prefeito Municipal.

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento da despisa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial, de NCr$140,021.70, com vigência até 31 de dezembro de 1969.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de fevereiro de 1961.